



Ano 3, Número 9

Sessões: 01 a 30 de setembro de 2022

O **Boletim de Jurisprudência do TCE-RJ**, com periodicidade **mensal**, contém referências jurisprudenciais atualizadas, bem como legislações do TCE-RJ. Para seleção do conteúdo foram levados em consideração temas de interesses relativos à missão do TCE-RJ. O objetivo é facilitar aos leitores o acompanhamento, o acesso e a leitura de informações atualizadas e de qualidade para instrumentalizar as atividades e os processos desenvolvidos pelo Tribunal. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevaente do TCE-RJ sobre a matéria. Para aprofundamento, em cada item referenciado, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações clicando nos números dos processos.

Auditoria

ACORDÃO Nº [143017/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 205.583-4/19

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 19/09/2022

AUDITORIA. MULTA. CRITÉRIO. ROL TAXATIVO. ELEMENTO DE ACHADO. INEXISTÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO.

Os critérios insculpidos no art. 65 da [Lei Complementar n. 63/90](#) para aplicação de multa não constituem um *rol* exaustivo, de forma que o Corpo Deliberativo deste Tribunal encontra margem para, a partir da aferição empírica, levar em conta outros elementos não elencados na legislação no processo administrativo sancionador, considerando que inexistente uma tipificação tão estrita quanto à do Direito Penal.

Licitações e Contratos

ACORDÃO Nº [154135/2022-PLENV](#)

Processo nº 222.600-0/22

Relator: Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerren

Plenário Virtual: 26/09/2022

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EXIGÊNCIA AO INTERESSADO.

Não viola a competitividade a exigência de que todos os potenciais interessados apresentem o respectivo licenciamento ambiental e demais documentos que comprovem a regularidade ambiental, em se tratando de documentação própria ao desempenho regular das atividades por empresas do ramo, aptas a participar do certame.

Contas

ACORDÃO Nº [153937/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 226.621-0/21

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 26/09/2022

CONTAS. TOMADA DE CONTAS. DANO AO ERÁRIO. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO. RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS. RESPONSÁVEL.

Em razão da ponderação de interesses, e visando alcançar o procedimento de maior efetividade, que inclui o menor custo-benefício na perseguição da recomposição de dano de pequena monta, pode o Tribunal de Contas determinar ao responsável pelo ente público que atue diretamente na



recomposição do erário mediante o ressarcimento integral do valor do dano apurado, pelos responsáveis que o causaram, permitindo a dispensa de tramitação da tomada de contas nesta Corte.

ACORDÃO Nº [146500/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 278.612-8/15

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 19/09/2022

TOMADA DE CONTAS. INEXECUÇÃO DE CONTRATO. REPONSABILIDADE. ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE. SÓCIO. PESSOA FÍSICA. PESSOA JURÍDICA.

Para fins de identificação dos responsáveis pela inexecução de contrato, são irrelevantes as alterações no quadro societário posteriores à contratação, haja vista que a responsabilidade cabe à pessoa jurídica contratada e não às pessoas físicas dos sócios, nos termos do que estabelece o art. 2º da [Lei nº 12.846, de 01/08/2013](#), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

ACORDÃO Nº [146487/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 204.386-7/14

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 19/09/2022

TOMADA DE CONTAS. DANO AO ERÁRIO. LIMITE TEMPORAL. GARANTIA. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. COMPLEMENTAÇÃO. COMUNICAÇÃO PROCESSUAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Constatado o longo lapso temporal entre o fato gerador do dano ao erário e a apuração dos fatos, deve o Tribunal de Contas reconhecer a impossibilidade do efetivo exercício da garantia da ampla defesa e do contraditório pelos responsáveis, e se posicionar pela extinção parcial do processo sem resolução do mérito em relação aos fatos que demandam complementação, em razão da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

ACORDÃO Nº [136467/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 212.867-6/09

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 05/09/2022

PROCESSO. INVENTÁRIO. PARTILHA. HERDEIROS. DANO AO ERÁRIO. REPONSABILIDADE.

Finalizado o processo de inventário, com a lavratura da respectiva escritura de partilha, desaparece a figura do espólio, devendo ser chamados a responder pela dívida os próprios herdeiros do responsável, de forma proporcional às suas cotas-parte na herança.

ACORDÃO Nº [140775/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 232.690-3/08

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário virtual: 12/09/2022

TOMADA DE CONTAS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. ADVOGADO PÚBLICO.

Não viola a Constituição Federal o pagamento de honorários sucumbenciais destinados aos advogados públicos, que, na forma que regulamentar a lei, se prestam a remunerar o êxito do trabalho realizado e são pagos pela parte sucumbente.

Pessoal

ACORDÃO Nº [153777/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 105.937-1/20

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia



Plenário Virtual: 26/09/2022

PESSOAL. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR INATIVO. REMUNERAÇÃO. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. LEGISLAÇÃO. REGIME JURÍDICO.

Ao militar transferido para a reserva remunerada antes da [Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o sistema de proteção social dos militares do Estado do Rio de Janeiro (SPSMERJ), e altera a [Lei Estadual nº 279/79](#), devem ser aplicados os parâmetros fixados quando do julgamento do referido processo, com a contagem do tempo não podendo ultrapassar a data de 31.12.2021, para que não se crie regime híbrido e fictício.

ACORDÃO Nº [150521/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 104.993-7/16

Relator: Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento

Plenário Virtual: 26/09/2022

PESSOAL. APOSENTADORIA. DECISÃO DEFINITIVA. NEGATIVA DE REGISTRO. PROCEDIMENTO AUTÔNOMO. ARQUIVAMENTO.

Tendo esta Corte se pronunciado definitivamente sobre o registro de ato previdenciário, o processo deve ser arquivado. No caso de denegação de registro, a verificação da cessação dos efeitos decorrentes do ato será realizada mediante procedimentos fiscalizatórios supervenientes, segundo critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

ACORDÃO Nº [142731/2022-PLEN](#)

Processo TCE-RJ nº 225.362-8/17

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário: 21/09/2022

PESSOAL. APOSENTADORIA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. FALECIMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. PENSIONISTA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

Tendo sido interposto o recurso pelo servidor antes de seu óbito, não é possível a interposição de mesma espécie recursal pela viúva do beneficiário do ato de aposentadoria, porquanto verificada, na hipótese, a existência de preclusão consumativa.

Denúncia

ACORDÃO Nº [142052/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 202.411-3/22

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 12/09/2022

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO. DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.

É restritiva ao caráter competitivo do certame a exigência de vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, devendo ser permitido qualquer meio idôneo que comprove que, quando da contratação, possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, a exemplo de apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade.

Recurso

ACORDÃO Nº [150507/2022-PLEN](#)

Processo TCE-RJ nº 103.158-4/17

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário: 28/09/2022



REPRESENTAÇÃO. CONTRATO. EMPRESA PRIVADA. CONTRATADO. DESCUMPRIMENTO. MULTA. COMPETÊNCIA.

Não cabe ao Tribunal de Contas se substituir à autoridade competente com vistas a sancionar o particular contratado pelo descumprimento do ajuste por meio da aplicação de multa. Em caso de inadimplemento na etapa de execução contratual, a competência das Cortes de Contas consiste em compelir a Administração a apurar as condutas irregulares perpetradas pelo particular e, se for o caso, aplicar as sanções contratuais pertinentes.

ACORDÃO Nº [142048/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 106.376-0/21

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 12/09/2022

PESSOAL. RECURSO. DIREITO. SERVIDOR PÚBLICO. PROVENTOS. INCLUSÃO. COMPETÊNCIA.

Ainda que o ato de aposentadoria, inicialmente encaminhado pelo órgão jurisdicionado, não tenha incluído parcela de direito do servidor aos proventos de inatividade, não cabe a esta Corte realizar a inclusão da parcela questionada, porquanto tal atribuição é exclusiva do órgão jurisdicionado competente para edição do ato.

ACORDÃO Nº [136751/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 108.750-1/16

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 05/09/2022

PROCESSUAL. PESSOAL. RECURSO. TEMPESTIVIDADE. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA.

Na análise de tempestividade do recurso, não havendo como determinar o termo inicial de contagem do prazo, esta Corte deve prestigiar os princípios do contraditório e ampla defesa e dar conhecimento ao recurso.

Representação

ACORDÃO Nº [154146/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 231.739-2/22

Relator: Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerrén

Plenário Virtual: 26/09/2022

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL. QUADRO PERMANENTE. CUSTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA. RESTRIÇÃO.

A exigência de que os licitantes possuam em seu quadro permanente profissional habilitado para a realização do objeto aumenta o custo administrativo desnecessariamente e, assim, compromete a competitividade do certame, afastando possíveis participantes.

Legislação do TCE-RJ

▪ **Deliberações:**

Deliberação nº 335, de 3 de agosto de 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adesão, pelos jurisdicionados, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a recomendação de desenvolvimento de programas, atividades e eventos de formação e capacitação dos servidores para o atendimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: <https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/public/deliberacoes>

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 14.09.2022



- **Resoluções:**

- **Resolução nº 411, de 14 de setembro de 2022**

- Altera a estrutura orgânica e operacional da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, órgão auxiliar do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

- **Link:** <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes>

- **Nota da BBL:** Publicado no DOERJ, Parte IB, de 28.09.2022

ELABORAÇÃO:

Subsecretaria das Sessões (SSE) | Serviço de Jurisprudência (SJU)
Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG/TCE-RJ) | Biblioteca Sergio Cavaliere Filho (BBL)
Para receber alerta do informativo, cadastre seu e-mail no **Sistema PUSH** no site do TCE-RJ.